



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 67/2019 - Estabelece normas e condições para Parcelamento, ocupação e Uso do Solo no Município de Piumhi e dá outras providências".

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 7º do art. 22 da Lei Complementar Municipal 67 de 25/09/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. (...)

§ 7º As áreas destinadas a uso público em condomínio urbanístico, em qualquer modalidade de condomínio, deverão ter aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento, devendo avaliar também a necessidade de sua exigência para fins sociais ou a sua renúncia.

(...)"

Art. 2º O § 8º do art. 22 da Lei Complementar Municipal 67 de 25/09/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. (...)

§ 8º Deve ser determinada pelo Executivo e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento, com fundamento em parecer técnico, a localização das vias principais, das áreas destinadas a equipamentos urbanos, comunitários e dos espaços livres de uso público, dentro do perímetro urbanístico a ser parcelado, exceto:

I - Em caso de haver decisão judicial transitada em julgada que estabeleça diretrizes complementares.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

II - Quando houver determinação legal de fato que seja anterior a publicação da presente Lei.

(...)"

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Piumhi-MG, 14 de novembro de 2023.

WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

REINALDO DOS REIS SILVA
1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi